ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Lei nº 464/2006

Em 29 de Novembro de 2006.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, TEMPORÁRIA DE UM PROFESSOR ÁREA 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, em caráter temporário, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal o seguinte cargo:

I –Um Professor Área 1, com habilitação, carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais;

Art. 2º - As atribuições do cargo de Professor são as constantes no Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Parágrafo Único: A contratação será realizada por contrato administrativo, aplicando–se ao contratado o que couber do Regime Jurídico Único.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 29 de Novembro de 2006.

José Valdemar Santana Filho
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DE 29 / 11 / 06
A 13 / 12 / 06